



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 129
SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA GOVERNO

Resolução n.º 172/2014:

Autoriza a alteração do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Página 2269

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2014 de 21 de Novembro de 2014**

Considerando que, na sequência da Resolução n.º 13/2010, de 18 de janeiro, em 23 de fevereiro de 2010, foi celebrado um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (Fundo Regional de Coesão) e a Atlânticoline, S. A. (Atlânticoline), o qual incorporou e substituiu o contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, celebrado em 8 de novembro de 2005, na sequência da Resolução n.º 152/2005, de 3 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Resoluções n.ºs 39/2006, de 20 de abril, 9/2007, de 25 de janeiro, e 114/2008, de 1 de agosto;

Considerando que, pela Resolução n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi autorizada a alteração do contrato anteriormente referido, de acordo com a qual, entre o mais, foi alterada a alínea b) do n.º 1 da cláusula 1.ª, daí decorrendo para a Atlânticoline a incumbência de propor o lançamento do procedimento de concurso público, com publicidade internacional, para a formação do contrato de conceção e construção de dois navios monocasco, tendo como características de referência a capacidade para 650 passageiros e 150 viaturas, bem como preparar o programa desse procedimento, o caderno de encargos e as demais peças concursais, para aprovação pelo Governo Regional, e praticar os demais atos que nos termos da lei e do procedimento adotado sejam cometidos à entidade competente para a decisão de contratar ou ao contraente público;

Considerando que a mencionada alteração ao contrato foi outorgada a 6 de fevereiro de 2014, entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Coesão e a Atlânticoline;

Considerando que a Atlânticoline, em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 da cláusula 1.ª do mencionado contrato de gestão de serviços de interesse económico geral, submeteu à aprovação do Governo Regional o lançamento do procedimento do concursal anteriormente referido e as correspondentes peças, aprovação essa que foi concedida pela Resolução n.º 35/2014, de 20 de fevereiro;

Considerando que todas as propostas apresentadas no procedimento concursal anteriormente referido foram, por razões diversas, excluídas, determinando, em consequência, a revogação da decisão de contratar e a adoção de um procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, do qual também não resultou qualquer adjudicação, por terem sido excluídas todas as propostas apresentadas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que importa promover um novo procedimento aquisitivo dos navios anteriormente referidos, desta feita um concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, conforme proposto pela Atlânticoline, o que pressupõe também a alteração do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral acima referido.

Assim, nos termos das alíneas d), e) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho de Governo resolve:

1- Autorizar a alteração do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, celebrado em 23 de fevereiro de 2010, e alterado em 6 de fevereiro de 2014, nos termos da minuta constante do Anexo I à presente resolução da qual faz parte integrante.

2- Delegar no Secretário Regional do Turismo e Transportes os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a alteração do contrato referido no n.º 1.

3- Aprovar o lançamento, pela Atlânticoline, SA, de um concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, para a formação do contrato de conceção e construção de dois navios monocasco, com capacidade mínima para 650 passageiros e 150 viaturas.

4- A presente resolução produz efeitos no dia da sua publicação, salvo o disposto no n.º 3 que produz efeitos na data em que for outorgada a alteração ao contrato referido no n.º 1.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 7 de novembro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Anexo I**Alteração ao contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, outorgado em 23 de fevereiro de 2010, e alterado em 6 de fevereiro de 2014.**

Entre a Região Autónoma dos Açores (RAA);

o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (Fundo Regional de Coesão) e a Atlânticoline, S. A. (Atlânticoline)

“Considerando que:

(...)

Cláusula 1.ª

(...)

**JORNAL OFICIAL**

1. (...).

a) (...);

b) Propor e lançar o procedimento para a formação do contrato de conceção e construção de dois navios, monocasco, tendo como características de referência a capacidade para 650 passageiros e 150 viaturas, bem como elaborar as peças desse procedimento para aprovação pelo Governo Regional, e praticar os demais atos que nos termos da lei e do procedimento adotado sejam cometidos à entidade competente para a decisão de contratar ou ao contraente público;

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...).

2. (...).

3. (...).

4. (...).

5. (...).

6. (...).”

Celebrado em três exemplares originais, ficando um na posse da RAA, outro na posse do Fundo Regional de Coesão e outro na posse a Atlânticoline.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores,

Pelo Fundo Regional da Coesão,

Pela Atlânticoline,